



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 134-Data 18/08/2022

Esta é a Edição Nº 134 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de São Sebastião do Oeste-MG torna público a ratificação do processo de dispensa nº 13/2022, embasamento legal: art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor de Fisioterapia da Secretária Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.03.01.10.122.1001.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00. LOCADOR: DIOGO TAVARES CARDOSO. Vigência: 29 meses. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). São Sebastião do Oeste, 12 de agosto de 2022. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato do contrato n. 58/2022. CONTRATADO: Diogo Tavares Cardoso. OBJETO – Locação de imóvel destinado ao funcionamento do setor de Fisioterapia da Secretária Municipal de Saúde. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Valor total – R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 29 meses. Dotação Orçamentária: 02.03.01.10.122.1001.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DA OBRA

- **Denominação da Obra:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Construção de Abrigo Temporário Para Cães e Gatos, Com Área de 128,70 m², em São Sebastião do Oeste
- **Localização:** Rua Maracanã, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais.
- **Empreiteira:** Azuos Transportes e Construções Eireli
- **CNPJ:** 35.867.065/0001-13
- **Processo Licitatório:** 064/2021
- **Tomada de Preço:** 06/2021
- **Contrato Prestação de Serviços:** 047/2021

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO TEMPORÁRIO PARA CÃES E GATOS, COM ÁREA DE 128,70 M², EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE** conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter **PROVISÓRIO** Contratação de empresa para prestação de serviços na construção de abrigo temporário para cães e gatos, com área de 128,70 m², em São Sebastião do Oeste Município de São Sebastião do Oeste, **CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA A.**

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 09 de Agosto de 2022.



Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D

Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura

Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste

Azuos Transportes e Construções Eireli
CNPJ: 35.867.065/0001-13

ABERTURA P.L Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna pública a abertura do PL nº 093/2022, Pregão Presencial nº 057/2022. **OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.** Dotações orçamentárias: **02.03.01.10.302.1001.2136, 02.06.04.04.122.0402.2177 – 3.3.90.39.00 e correlatas de 2023.** Entrega dos envelopes – até o dia 31/08/2022 às 14h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 1437, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1437, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Homologação do Currículo Referência de Minas Gerais no Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando, o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018; que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando, a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de São Sebastião do Oeste, construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro- BNCC, sem alterações.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião do Oeste, a partir do início do ano letivo de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 12 de agosto de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO